



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECRETO Nº 1.147, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Altera as datas estabelecidas no Decreto nº 1.129, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece as datas limite para o recolhimento de ISSQN para o exercício de 2023, nos termos dos arts. 201 e 203 da Lei Complementar nº 001/2002, e dá outras providências.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais e, considerando a previsão dos arts. 201 e 203 da Lei Complementar 001/2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as datas para o recolhimento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) correspondente ao exercício de 2023, o qual será cobrado em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, no último dia útil do mês, passando o art. 2º do Decreto nº 1.129, de 15 de dezembro de 2022, a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

I – 1ª parcela: 28 de abril de 2023;

II – 2ª parcela: 31 de maio de 2023;

III – 3ª parcela: 30 de junho de 2023;

IV – 4ª parcela: 31 de julho de 2023;

V – 5ª parcela: 31 de agosto de 2023;

VI – 6ª parcela: 29 de setembro de 2023;

Parágrafo único. O pagamento do ISSQN em parcela única com vencimento em 28 de abril de 2023 sofrerá redução de 10% (dez por cento).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se.

**Maria Alice da Costa Beber Goi
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda**